Texto para Discussão

2280

Brasília, março de 2017

ipea
SUMÁRIO EXECUTIVO

FINANCIAMENTO CULTURAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Frederico Augusto Barbosa da Silva
Técnico de planejamento e pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea.

A contraposição entre os modelos de financiamento (um concentrado nos bens dos mercados simbólicos, ou seja, nas economias das artes e das humanidades, e o outro nos modos de vida e expressão) tem uma forte justificativa em ideias gerais de filosofia política, em cuja presença se podem organizar as escolhas públicas. O texto que se segue nada tem a dizer sobre os valores últimos que organizam aquelas ideias gerais. A questão é se o sentido performático, o uso social e político daquelas ideias são seguidos por igual potência descritiva e analítica. Aparentemente, a resposta é não.

O primeiro conjunto de ideias afirma que o Estado deve financiar a cultura, pois os mercados minimizam as possibilidades do exercício da criatividade ao reduzirem a cultura a relações de trocas monetárias, ou seja, os bens culturais são trocados por dinheiro, sendo a cultura assim transformada em mercadoria. Quer dizer, o mercado reduz a cultura a conjuntos de bens que podem ser comprados. Algo no bem cultural não pode ser reduzido ao mercado, pois os próprios bens carregam ideologias e mesmo a identidade das comunidades nacionais e locais que os produzem. Esta posição dá margem, por exemplo, às políticas de exceção cultural, como no caso francês, com sua defesa dos bens audiovisuais nacionais contra a indústria cultural internacional.

A outra posição é mais radical. Nesta, a diversidade cultural relaciona-se com processos sociais e políticos, portanto, não se liga, a não ser muito indiretamente, a bens ou produtos. Assim, as vinculações da cultura com processos políticos identitários, de reconhecimento cultural, e com o exercício da própria cultura impõem reconhecer que a esta se solda a ideia de "igual respeito às estruturas valorativas, modos de vida ou linguagens", nas quais os grupos sociais escolheram viver ou trabalhar.

O que o financiamento cultural brasileiro faz, na verdade – e o faz, pelo menos nos últimos anos, em nome dos direitos culturais e do conceito antropológico de cultura –, é focar públicos e delimitar um sentido de equidade, ambos de forma genérica e imprecisa. O que a política de financiamento faz empiricamente, entretanto, não se reduz a usos genéricos de modelos de mercado construídos em torno da ideia dos bens simbólicos, mesmo que apoiado pelo Estado, ou daqueles fundados no reconhecimento dos modos de vida e expressão. Uma sociedade moderna que tenha como objetivo a realização dos direitos à cultura dificilmente será capaz de excluir mercados dos processos alocativos, produtivos e distributivos. Nestas sociedades, há uma grande variedade de princípios morais; a maioria das pessoas concorda com muitos deles, ou pelo menos os tolera. E há outros sobre os quais há discordâncias mais ou menos radicais, mais ou menos razoáveis. Para nós, a homofobia, as formas de racismo e a discriminação de gênero são exemplos de crenças particulares com as quais não se deve desejar conviver, nem reconhecer como moralmente desejáveis. Por outro lado, muitas formas de expressão e modos de vida deveriam ser reconhecidos como válidos, mas não como objeto de financiamento por parte das políticas públicas.

Muitas práticas culturais, entretanto, inclusive desenvolvidas na forma das artes e da criação estética, são parte de mercados de bens simbólicos e são objeto de crenças universalistas e as estimulam como corretas e naturais. Esses são exemplos de práticas que podem ser incentivadas caso os critérios de política e de financiamento público se concentrem em conceitos de equidade funcional, ou seja, de renda, educação e exclusão de acesso a recursos públicos. Todos nós temos o direito à cultura, mas as instituições devem poder utilizar instrumentos e sanções para fazer cumprir tais direitos. Todos deveriam ter acesso aos bens que circulam nos mercados simbólicos.

Assim como os instrumentos de política devem salvaguardar valores essenciais, devem poder impedir violências, corrupção e o florescimento de crenças culturais particulares em contradição com aqueles valores. Não se afirma, com esses argumentos, o direito de punir ou a adesão a instrumentos legais reconhecidamente imprecisos e mesmo injustos, mas a necessidade de

admitir a importância de alguns princípios restritivos como parte das políticas públicas. Algumas práticas das instituições públicas podem e devem ser restringidas, assim como práticas culturais de uso comum podem ser questionadas, a exemplo da misoginia, da homofobia, do racismo e de todo tipo de chauvinismo. De qualquer forma, o direito de sancionar e punir imoralidades deve ser usado com prudência, sobretudo na distribuição de recursos para a criatividade e para as atividades críticas. Igualmente, é necessário estabelecer objetivos de política e de prioridades alocativas.

Que papel esses elementos têm nas decisões de estruturação de políticas públicas culturais? À primeira vista, a reflexão que se segue questiona o papel do Estado como instância organizadora central dos fenômenos culturais e da realização dos direitos. Em um segundo momento, expõe a complexidade dos objetos de ação das políticas culturais e diz que a tipificação dos modelos de financiamento entre público e privado é uma jogada político-ideológica interessante, mas incapaz de descrever os instrumentos tais como se estruturam. Por fim, concorda com a interpretação do direito à cultura como parte da cultura política democrática, mas se discorda com a ideia de dissociá-lo do acesso a bens e produtos, ou dos mercados de bens simbólicos. A cultura pode ser um conjunto de processos, mas estes são mediados por bens, portanto, não há como separar materialidades do elemento simbólico.

O texto não incorre em petição de princípios, e também reconhece a presença de práticas culturais cujo objetivo não é gerar um bem. Todavia, não é possível dizer que as distribuições materiais e o acesso a bens não se constituem, por um lado, em parte da cultura material e, por outro lado, em parte dos direitos mais amplos da cultura, especialmente relacionada ao acesso a conteúdos, já que estes se cristalizam em suportes materiais.

Finalmente, afirma-se indiretamente que os princípios de equidade gerais são importantes, mas insuficientes para desenhar políticas, e que é necessário se pensar em critérios concretos e regras capazes de estimular o que se deseja fazer politicamente, amplificando a riqueza das produções simbólicas. Também é necessário limitar as possibilidades de se usar critérios particularistas como se universais o fossem; e é necessário fazer que as políticas sigam critérios restritivos a comportamentos equívocos, especialmente do ponto de vista moral (a exemplo da homofobia e do racismo, como já se viu), e limitadores do pluralismo democrático.

SUMÁRIO EXECUTIVO